



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 027/2022.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA OS SABERES, CONHECIMENTOS E PRÁTICAS TRADICIONAIS DE SAÚDE DOS OFÍCIOS TRADICIONAIS DE SAÚDE POPULAR E CURA RELIGIOSA.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Amontada os saberes, conhecimentos e práticas tradicionais de saúde dos ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa das parteiras e parteiros, benzedeiras e benzedeiros, curandeiras e curandeiros, das rezadeiras e dos rezadeiros em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e art. 234 da Constituição Estadual do Ceará.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I – ofício tradicional de saúde popular e cura religiosa: a ocupação especializada baseada na utilização de saberes, conhecimentos e práticas tradicionais voltadas à promoção da saúde popular;

II – detentor de ofício tradicional dessa saúde popular e cura religiosa: a pessoa que se auto identifica detentor de ofício tradicional de saúde popular e cura religiosa e que realiza tratamentos de saúde com uso de conhecimento e práticas tradicionais repassadas de geração à geração, sem custos à população.

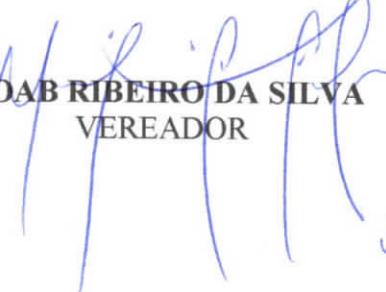
Art. 3º O município garantirá o exercício de todos os ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa, apoiará e incentivará a valorização e a difusão de manifestações culturais, tomando as providências para a sua proteção e promoção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 16/05/2022
Servidor: Moab Ribeiro da Silva
Matrícula: 0002749

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 16 de maio de 2022


MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

() Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 03/06/2022
Marina Senna S. Faria
Presidente

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 027/2022

Autoria: Moab Ribeiro da Silva

Nobres pares,

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo “Declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Amontada os saberes, conhecimentos e práticas tradicionais de saúde dos ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa”.

As benzedeiras, parteiras, rezadeiras e curandeiros são reconhecidos pela comunidade e, apesar dos avanços tecnológicos, mantém a tradição e a missão de ajudar ao próximo que, com diversos problemas de saúde física, psicológica ou espiritual, recorres a elas com convicção e fé na busca da cura. Mas esse conhecimento popular tão antigo pode desaparecer se não forem preservados e protegidos seus direitos e seu uso.

Por não haver legislação que reconheça tal trabalho e na iminência de acabar a tradição, alguns municípios estão elaborando leis nesse sentido.

Nos referidos artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Município, em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referencias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração à geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultura e à criatividade uma humana.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar interesse público geral, conto com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

PROTOCOLO

Recebido em: 16/05/2022
Servidor: 6
Matrícula: 000248

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 16 de maio de 2022

MOAB RIBEIRO DA SILVA

